



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

A PREFEITURA DE PINHEIRO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC, através da Comissão Central de Licitação – CCL, com sede na Praça José Sarney, n.º 560, Centro de Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.200.745/0001-80, em conformidade com a Lei Federal Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal n.º 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto Federal n.º 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a **SELEÇÃO DE 13 (TREZE) ESPAÇOS CULTURAIS E/OU COLETIVOS ARTÍSTICOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 195/ 2022, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DOS OBJETOS.

1.1. Constitui objeto deste Edital, a **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA 13 (TREZE) ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU COLETIVOS ARTÍSTICOS**, que atuem nas mais diversas áreas culturais, de acordo com o inciso III do §2º do Artigo 8º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Compreende-se como Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, mesmo que não sejam espaços próprios, ou definitivos, incluindo-se aqui espaços vocacionais.

1.2. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º, inciso III do §2º da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, e plano de trabalho n.º 30882120230002-010238, referenciada neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações

Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Pia nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

2. DOS VALORES E CATEGORIAS.

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 72. 661, 68** (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), relativo ao artigo 8º, inciso III, § 2º da Lei Complementar nº 195/2022, **para Concessão de subsídio para espaços artístico-culturais e coletivos artísticos, que atuem nas mais diversas áreas culturais** (Compreende-se como Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), mesmo que não sejam espaços próprios, ou definitivos, incluindo-se aqui espaços vocacionais e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada, de acordo com o inciso III do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.2. Os espaços artístico-culturais e/ou coletivos artísticos, que atuem nas mais diversas áreas culturais, receberão **02 (duas) parcelas**, no valor de **R\$ 2.794,68** (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), cada parcela, feita em **01 (um) único repasse**, totalizando o valor de **R\$ 5. 589,36** (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS	QUANT. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE PROJETOS	VALOR DA PARCELA	QUANT. DE PARCELAS	SOMATÓRIO DAS 02 PARCELAS (PAGAS EM UM ÚNICO REPASSE)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Concessão de subsídio para espaços artístico-culturais e/ou coletivos artísticos.	09	03	01	13	2.794,68	02	5. 589,36	72.661,68
TOTAL								72.661,68

2.3. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção.

Silvana J. Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

- 2.4. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.5. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para a categoria descrita no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
- 2.6. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas
- 2.7. O pagamento do subsídio será efetuado, através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE ou POUPANÇA, de uma única vez, informada no Requerimento (**anexo I**) e Autodeclaração (**anexo II**), após as devidas homologações
- 2.8. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente ou poupança, sendo permitida ainda conta digital, abertas em bancos, oficiais, reconhecidos pelo Banco Central, e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal / coletivo cultural; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.
- 2.9. É vedada a concessão de subsídios à espaços culturais do setor audiovisual, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso III, § 3º da Lei 195/2022.
- 2.10. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** está isento da tributação de Impostos, conforme parecer de nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, processo nº 01400.018008/2023-87, publicado em 06 de outubro de 2023.
- 2.11. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do <http://pinheiro.ma.gov.br> e redes sociais.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no **PERÍODO DE 17/11/2023 A 23/11/2023**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC Pinheiro-MA, localizada no **Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/Área de Proteção Ambiental - APA – Bairro da Matriz**, preenchendo os formulários anexos a este Edital.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Inscrição	De 17/11 a 23/11	05 dias úteis
Avaliação do Mérito do Projeto	De 23/11 a 27/11	3 dias úteis
Avaliação da heteroidentificação	De 28/11 a 29/11	02 dias
Divulgação da análise de mérito cultural	30/11	01 dia
Período para interposição de recurso (Anexo IX)	De 01/12 e 05/12	03 dias úteis
Análise de Recurso	06/12	01 dia
Divulgação do Recurso	07/12	01 dia
Prazo para entrega da documentação - habilitação	De 08/12 a 12/12	03 dias úteis
Análise dos documentos de Habilitação	De 13/12 a 14/12	02 dias úteis
Período para interposição de recurso (Anexo IX)	De 15/12 e 19/12	03 dias úteis
Análise de Recurso	20/12	01 dia
Divulgação do resultado final e convocação para assinatura de Execução Cultural	De 21/12 a 22/12	02 dias úteis
Período de pagamento	Até 29/12	
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30/08/2024	08 meses

3.3. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

3.4. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto neste Edital, acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.5. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

3.5.1. Requerimento Pessoa Física (PF)/ Coletivos artístico (**Anexo I**), ou Pessoa Jurídica – PJ/ MEI, (**Anexo II**)

3.5.2. Currículo do Proponente/Portifólio (compreende-se por currículo, o portfólio do proponente) (**Anexo VII**)

Silvana de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Secretaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

- 3.5.3. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- 3.5.4. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, para os casos de PJ/MEI;
- 3.5.5. Comprovante de residência em Pinheiro há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração de residência/Localização **(Anexo IV)**);
- 3.5.6. Declaração de Representatividade **(Anexo VI)**, assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- 3.5.7. Declaração Étnico-Racial **(Anexo III)** no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
- 3.5.8. Cópia do Estatuto Social e última alteração, se houver, para os casos de entidades com CNPJ.
- 3.5.9. Cópia da Ata de eleição da última e mais recente, diretoria (para as entidades com CNPJ)
- 3.5.10. Declaração de veracidade **(Anexo VIII)** (para PF/Coletivos/PJ)
- 3.6. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
- 3.7. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
- 3.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.9. Certidão Negativa de Débito do Municipal **(fase de habilitação)**;
- 3.10. Certidão Negativa de Débito do Estadual **(fase de habilitação)**;
- 3.11. Certidão Negativa de Débito da União **(fase de habilitação)**.
- 3.12. No caso de coletivos ou grupos NÃO FORMALIZADOS:

Silvano *[assinatura]* Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

3.12.1. Apresentar *Carta de Anuência, modelo anexo VI, neste Edital, com pelo menos 05 (cinco) agentes culturais que formam o Grupo ou coletivo, além do responsável;*

3.12.2. Todos os documentos que compõem o ato de inscrição, neste edital, deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, não sendo permitido, o acréscimo de documento faltoso, após o protocolo de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente ou sediado no Município de Pinheiro-MA há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atuação no segmento através de portfólio na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

4.1.3. Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

4.1.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. Compreende-se, como **PROONENTE**, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **anexo VI**

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Silvana Rosa Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

5.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Membros da Comissão de Análise de Projetos e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada espaço ou coletivo cultural, resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

6.2. O beneficiário que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem beneficiários proponentes, aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **anexo III**.

6.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta substanciada.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS POR COTA

VAGA	COTA CONCORRIDA
1ª	AC
2ª	AC
3ª	PPP
4ª	AC
5ª	PI
6ª	AC
7ª	AC
8ª	PPP
9ª	AC
10ª	AC
11ª	PI

Legendas: **AC** = Ampla Concorrência;
PPP = Pessoa Preta ou Parda;
PI = Pessoa Indígena.

7.1. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e/ou representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), *folders*, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas

Silvano ~~de~~ Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Ordem nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

7.3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, bem como da Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.

7.4. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Sede da Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC Pinheiro, onde terão apoio logístico dos funcionários da referida secretaria.

7.5. Os proponentes que apresentam baixa escolaridade, onde esta venha ocasionar impedimento de sua inscrição por escrito, poderá fazê-la, por meio da oralidade, registrada em vídeo por uma pessoa indicada, sua, ou por um funcionário da SEMUC.

7.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) indicados pela Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC, em parceria ou não com outras secretarias de políticas a fins, onde a mesma poderá optar em convite ou contratação direta, ou ainda realizar Chamamento Público via Edital.

8.2. 01 (um) secretário(a) geral, dentre os membros da Comissão de Análise dos Projetos, acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura de Pinheiro.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

8.4. A Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC publicará no Diário Oficial do Estado – DOE - MA, a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

8.5. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

8.6. Seja participante, de projeto concorrente;

8.7. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

9.1. Para fins de seleção serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (cumulativa)
I - Proponente em atividade de até 03 (três) anos	20 (vinte) pontos
II - Proponente em atividade de até 05 (cinco) anos	40 (quarenta) pontos
III - Proponente em atividade superior a 06 (seis) anos	60 (sessenta) pontos
IV – Proponente que desenvolve ação social em sua localidade	80 (oitenta) pontos
V – Proponente com participação em instancias de controle social (conselhos de políticas públicas), ou que tenha membros participantes nesses espaços	90 (noventa) pontos
VI – Proponente que apresente maior comprovação de atuação em sua área, através de portfólio	120 (cento e vinte) pontos
TOTAL	410 (quatrocentos e dez) pontos

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do ponto extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
VII	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

	Ausente	Apenas uma Categoria	uma	Mais de uma Categoria	
	0	5		10	
PONTUAÇÃO TOTAL EXTRA					10 pontos

9.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4. A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação “zero” em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.5. Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação os de maior nota nos critérios de acordo com a ordem numérica definida no quadro de critérios. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, e por último, sorteio.

9.6. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <http://pinheiro.ma.gov.br> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES.

10.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

Parágrafo único. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Pinheiro e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DA CONTRAPARTIDA.

11.1 Os beneficiários, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Pinheiro.

Silviano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

11.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Pinheiro, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no **Anexo V**

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades

destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de

universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos -Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

11.3. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a proposta do beneficiário. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de janeiro de 2024 estendendo-se até 30/08/2024, em comum acordo entre as partes.

11.4. Os custos com a realização da contrapartida social serão de inteira responsabilidade dos beneficiários.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das ações dos beneficiários, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

12.2. A modalidade de prestação de conta seguirá a sequência estipulada pelo art. 29 do Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, relativos a valores inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo a prestação de informações in loco, a preferencial.

12.3. A prestação de informações in loco, será realizada por um técnico da Secretaria Municipal da Cultura, que elaborará relatório de visita de verificação.

12.4. caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, será solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro, <http://pinheiro.ma.gov.br>

13.2. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Pinheiro - SEMUC.

13.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do beneficiário.

13.4. O beneficiário será o único responsável pela veracidade das informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Prefeitura Municipal de Pinheiro e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

13.6. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.7. Os beneficiários aprovados **cederão automaticamente** ao Município de Pinheiro-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

13.8. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto neste edital, acarretará a substituição beneficiário aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11. Os produtos decorrentes deste Edital poderão apresentar, em algum local visível ou de fácil acesso, mensagens educativas de combate à pandemia da COVID-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, uso adequado de máscaras e de álcool em gel e o estímulo à vacinação, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

13.12. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Autodeclaração de Espaço Cultural - Pessoa Física e Coletivo Cultural;

Anexo II – Autodeclaração de Espaço Cultural - Pessoa Jurídica/MEI;

Anexo III – Declaração Étnico-racial.

Anexo IV – Declaração de residência / localização.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Anexo V - Relatório de Comprovação da aplicação dos recursos e da Contrapartida Social;

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

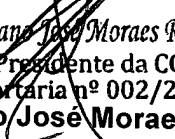
Anexo VII – Modelo de Currículo/Portifólio proponente.

Anexo VIII – Declaração de veracidade.

Anexo IX – Interposição de recurso.

13.13. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinheiro – MA, 14 de novembro de 2023.


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



Alexandra C. Mendes
Sec. de Cultura
Portaria: nº 040/2022
ALEXSANDRA COSTA MENDES
Secretária Municipal da Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

**ANEXO I – REQUERIMENTO - Autodeclaração de Espaço Cultural - Pessoa
Física e Coletivo Cultural;**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023		
SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 2º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO		
DADOS DO REPRESENTANTE		
Nome Completo*:		
RG*:	CPF*:	
PIS/PASEP*:		
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:		Nº*
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones* :	() / ()	
E-mail*:		
DADOS DO COLETIVO CULTURAL		
Nome do Coletivo*:		
Data de Criação do Coletivo*:		

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Quantidade de Integrantes do Coletivo*:	
INFORMAÇÕES DOS INTEGRANTES DO COLETIVO* (Conforme Declaração/Autorização do coletivo)	
NOME COMPLETO	CPF
1 -	
2-	
Área cultural principal do Espaço Cultural*:	
Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Complementar nº 195/2022, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:	
VAI CONCORRER À COTAS?*	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL
<input type="checkbox"/> SIM, como Pessoa Negra <input type="checkbox"/> SIM, como pessoa Indígena <input type="checkbox"/> NÃO vou concorrer à cota	<input type="checkbox"/> Não possui acessibilidade <input type="checkbox"/> Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida <input type="checkbox"/> Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual <input type="checkbox"/> Serviços de acessibilidade comunicacional <input type="checkbox"/> Outros:
Descreva qual o impacto que ainda apresenta em decorrência da pandemia COVID-19 e que ainda necessita solucionar, informando valores e natureza de despesas. Poderá inserir faturas de manutenção em aberto, de data posterior à Março de 2020*:	
Descreva qual a contrapartida social que pretende realizar, de acordo com o item 10 do Edital 005/2023.	

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E/OU COLETIVOS ARTÍSTICOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 2º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Pinheiro-MA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ATENÇÃO

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

* Informações obrigatórias (o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).

Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO II – REQUERIMENTO - Autodeclaração de Espaço Cultural - Pessoa Jurídica/MEI;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023		
SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 2º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO		
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social*:		
CNPJ*:		
Endereço*:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome Completo*:		
RG:	CPF*:	
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:	Nº*:	
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*: ()	()	()
E-mail*:		

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Área cultural principal do Espaço Cultural*:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Complementar nº 195/2022, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

VAI CONCORRER À COTAS?*	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL
<input type="checkbox"/> SIM, como Pessoa Negra <input type="checkbox"/> SIM, como pessoa Indígena <input type="checkbox"/> NÃO vou concorrer à cota	<input type="checkbox"/> Não possui acessibilidade <input type="checkbox"/> Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida <input type="checkbox"/> Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual <input type="checkbox"/> Serviços de acessibilidade comunicacional <input type="checkbox"/> Outros:

Descreva qual o impacto que ainda apresenta em decorrência da pandemia COVID-19 e que ainda necessita solucionar, informando valores e natureza de despesas. Poderá inserir faturas de manutenção em aberto, de data posterior à Março de 2020*:

Descreva qual a contrapartida social que pretende realizar, de acordo com o item 10 do Edital 005/2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E/OU COLETIVOS ARTÍSTICOS, PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 2º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Pinheiro-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ATENÇÃO

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

* Informações obrigatórias (o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, de
nacionalidade _____ estado civil _____,
profissão _____, residente e
domiciliado(a) na _____,
no Município de _____, Estado do Maranhão, sob
minha responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital [NOME OU
NÚMERO DO EDITAL] que sou _____
[Informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Pinheiro, por meio da
Secretaria Municipal de Cultura, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais
deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____,
Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de _____
_____.

DECLARO QUE:

O (A) Sr./Sra. _____,
reside no endereço _____
_____.

OU

O GRUPO _____,
está localizado no endereço _____
_____.

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

Silvane José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE
APLICAÇÃO DE RECURSOS E CONTRAPARTIDA SOCIAL

1 - INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

Espaço Cultural:
Valor Recebido: R\$
Data do Recebimento:
Prazo de Execução:
Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:

2 - DADOS DO PROPONENTE

Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
E-mail:	Telefones:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/ MEI/ COLETIVO CULTURAL	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	Cargo:
Telefones:	

Silvana Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

E-mail:

3 - ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO:

COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E CONTRAPARTIDA SOCIAL

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório de Comprovação da Aplicação de Recursos e comprovação da Contrapartida Social, encadernada, paginada e assinada, e link de acesso à plataforma de hospedagem de livre acesso e sem prazo de expiração, onde é possível acessar uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento da Aplicação de Recursos e comprovação da Contrapartida Social, beneficiado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 2º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

4 - PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebido em: ____ / ____ / ____.

Nome e Assinatura Servidor da SEMUC

5 - COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O relatório técnico de comprovação de aplicação de recursos deverá apresentar a descrição e os comprovantes de pagamento juridicamente e contabilmente válidos das despesas de manutenção do espaço cultural, conforme o descrito neste edital

5.1. Descrição das despesas pagas com o Recurso

Descrição dos pagamentos das despesas de manutenção do espaço cultural, conforme o descrito neste edital

Silvana de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

5.2. Anexos

Cópias de comprovante de pagamentos juridicamente e contabilmente válidos e outros documentos que o proponente entender importante para a comprovação da aplicação dos recursos.

6 - COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O relatório técnico de comprovação da contrapartida social deverá ser descrito de forma a visualizar a realização das ações de acordo com o edital, informando todos os detalhes durante a sua execução.

6.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização da Contrapartida Social, comparando o que foi previsto na proposta e o que foi executado

6.2 Registros e Dados Comprobatórios:

Informar as ações realizadas com inserção obrigatória de fotos, vídeos, listas de presenças entre outros, onde conste datas, locais e número de público atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Informar possíveis parcerias obtidas.

6.3. Informações Complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

Por ser verdade todas as informações aqui prestadas, dato e firmo o presente,

Pinheiro - MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, no campo "REPRESENTANTE", como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. O s(As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, TELEFONE	ASSINATURA
	<ul style="list-style-type: none"> • CPF. • RG. • Contato. 	

[LOCAL, DATA]

Obs.: anexar cópia do RG e CPF de todos os assinantes.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO / PORTIFOLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: “Currículo Maria Silva 2023”.

→ Este anexo bem como as respectivas comprovações curriculares poderão ser salvos em arquivo único, em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	
E-MAIL:	Telefone: ()
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR [Não ultrapassar duas páginas]	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES [Listar as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. É importante citar link dos trabalhos anteriores]	
Nº da comprovação	Link ou Nome do Arquivo de Comprovação/Documento

Assinatura

Local e data

Silvano dos Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____,
Portador (a) do RG nº _____, e CPF de nº _____,
declaro que **as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Local e data.

ASSINATURA DO PORPONENTE

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.433/2023

DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

ANEXO IX - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local e data.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023